



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.305, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera as quantidades de vagas de cargos de provimento comissionado na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 01 (uma) vaga no cargo de provimento comissionado da espécie/nível DAD-5 e 01 (uma) vaga no cargo de provimento comissionado da espécie/nível DAD-6, criados pela Lei nº 1.340, de 05 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei n.º 2.183, de 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Com a modificação estabelecida no *caput*, as quantidades totais de vagas ficam alteradas para 19 (dezenove) e 13 (treze), respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município